



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 13 DE JULHO DE 2000-10-31

EMENTA: Dispõe sobre a outorga da MEDALHA DO MÉRITO DA FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de sua atribuição conferida pela alínea 1 do art. 20 do Estatuto da Universidade, considerando a necessidade de atualizar e alterar a Resolução nº 2, de 29 de junho de 1977, que criou a MEDALHA DO MÉRITO DA FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE,

RESOLVE

Art. 1º - A MEDALHA DO MÉRITO DA FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE é distinção honorífica a ser atribuída a quem se distinga na produção de obra notável, de valor jurídico-científico, ou pela prestação de relevantes serviços à Faculdade.

Parágrafo único - A MEDALHA DO MÉRITO DA FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE será outorgada, no máximo e a cada ano, a três personalidades.

Art. 2º - Compete ao Conselho da Medalha, instituído pela Resolução nº 2, de 6 de junho de 1973, do Conselho Universitário, a aprovação das propostas de concessão da MEDALHA DO MÉRITO DA FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE.

§1º - para a finalidade referida no caput, deste artigo, o Conselho da Medalha, além dos seus membros efetivos, será integrado por dois representantes docentes do Conselho Departamental do Centro de Ciências Jurídicas.

§2º - A proposta de concessão da medalha será encaminhada pelo Conselho Departamental do Centro de Ciências Jurídicas, instruída com o currículo do possível agraciado.

§3º - Aprovada a proposta pelo Conselho da Medalha, o Reitor formalizará a concessão através de Portaria.

Art. 3º - A entrega do diploma, expedido pelo Conselho da Medalha, e a imposição da insígnia serão realizadas em sessão solene conjunta do Conselho Universitário e do Conselho Departamental do Centro de Ciências Jurídicas, a qual se realizará, preferencialmente, no dia 11 de agosto, no Salão Nobre da Faculdade de Direito do Recife.

Art. 4º - A Medalha será em Classe Ouro, com as dimensões de três centímetros e meio, por três centímetros e meio e por cinco milímetros, devendo conter na face, no alto, a inscrição em maiúsculas MÉRITO, e logo abaixo, UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO. Ao centro serão grafados os símbolos da balança e da espada, na parte inferior, a inscrição FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE. Na parte posterior será grafado o edifício da Faculdade de Direito do Recife e, logo abaixo, a inscrição em maiúsculas AOS QUE SERVIRAM AO BRASIL, AO DIREITO E À JUSTIÇA. Todas as inscrições serão em alto relevo.

§1º - A fita da Medalha será de três centímetros de largura, em cor vermelha brilhante

§2º - Acompanharão a Medalha as correspondentes miniatura, roseta e passadeira na cor da fita.

Art. 5º - Os portadores da MEDALHA DO MÉRITO DA FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE terão assento nos órgãos colegiados do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade, em sessões solenes, na condição de membros honorários.

Art. 6º - As despesas com a cunhagem da Medalha, confecção de emblemas e outras mais que se façam necessárias para as solenidades de imposição da insígnia, correrão por conta da Administração Central da Universidade.

Art. 7º - Fica revogada a Resolução nº 2, de 29 de junho de 1977.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

HOMOLOGADA PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PRESENTE EXERCÍCIO, REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2000.

Presidente;

PROF. GERALDO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria